

trímônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará. Inquérito Civil nº 000676-125/2019-MP/2ªPJ/MA/PC/HU. Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Investigado: FloraNorte Florestal Comercio e Industria Eireli.

Objeto de Investigação: apurar os delitos noticiados pela Superintendência do IBAMA, que encaminhou o Auto de Infração nº 99187484-E, com a descrição da prática do crime de apresentação de informação falsa no sistema oficial de controle, SISFLORA- SEMAS-PA, ao receber, em tese, 208,55, m3 de madeira da empresa Marcenaria São José, que foi considerada movimentação falsa uma vez que não houve transporte.

Belém, 26 de fevereiro de 2021.

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

Protocolo: 631533

PORTARIA Nº 352/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 2ª Sessão Ordinária realizada em 10/2/2021, conforme os Atos publicados no D.O.E em 15/2/2021, que removeu os Promotores de Justiça de 2ª Entrância, EMÉRIO MENDES COSTA para o cargo de Promotor de Justiça de Igarapé Miri, DIEGO LIBARDI RODRIGUES para o cargo de 5º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém, HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA para o cargo de 2ª Promotor de Justiça de Breves, e PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN para o cargo de 1ª Promotora de Justiça de Breves;

CONSIDERANDO que os Promotores de Justiça se encontram vinculados ao exercício da função eleitoral junto às Zonas Eleitorais das Promotorias de Justiça de origem;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Resolução nº. 30 do Conselho Nacional do Ministério Público estatui que as investiduras em função eleitoral não ocorrerão em prazo inferior a noventa dias da data do pleito eleitoral e não cessarão em prazo inferior a noventa dias após a eleição, devendo ser providenciadas pelo Procurador Regional Eleitoral as prorrogações eventualmente necessárias à observância deste preceito;

CONSIDERANDO que as funções eleitorais do Ministério Público junto aos Juízes e Juntas Eleitorais devem ser exercidas pelo Promotor Eleitoral, exclusivamente designado pelo Procurador Regional Eleitoral, após indicação encaminhada pelo Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar descontinuidades bruscas e indesejáveis nos serviços eleitorais a cargo do Ministério Público, notadamente em ano eleitoral;

CONSIDERANDO interesse público no provimento dos cargos e na movimentação da carreira do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências para evitar possíveis prejuízos e desequilíbrio na carreira ministerial, em especial nos certames futuros, para os membros que forem movimentados durante o período em que tenham assumido o ônus eleitoral;

CONSIDERANDO que no PCA 732.2012-14 e nos Pedidos de Providências 627.2008-26, 741.2008-56 e 820.2008-67 o Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público firmou o entendimento de que a movimentação na carreira durante o período referido no art. 5º da Resolução nº 30/CNMP pode se dar juridicamente no âmbito do Conselho Superior, efetivando-se fisicamente, isto é, de modo fático, depois daquele período;

CONSIDERANDO, finalmente, a Súmula nº 001/2013-MP/CSMP, de 5 de junho de 2013,

R E S O L V E:

DETERMINAR que seja considerado o dia 18/02/2021 como a data de entrada em exercício dos seguintes Promotores de Justiça, nos respectivos cargos para os quais foram movimentados:

a) Promotor de Justiça EMÉRIO MENDES COSTA no cargo de Promotor de Justiça de Igarapé-Miri;

b) Promotor de Justiça DIEGO LIBARDI RODRIGUES no cargo de 5º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém;

c) Promotor de Justiça HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA no cargo de 2º Promotor de Justiça de Breves;

d) Promotora de Justiça PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN no cargo de 1ª Promotora de Justiça de Breves.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de fevereiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 353/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para o exercício das atribuições dos cargos de origem, a contar de 18/2/2021, enquanto durar o impedimento eleitoral, isto é, até o dia 1º/3/2021, término do prazo de noventa dias de que trata o art. 5º da Resolução nº. 30, do Conselho Nacional do Ministério Público, com prejuízo de suas novas titularidades, da seguinte forma:

a) Promotor de Justiça EMÉRIO MENDES COSTA no cargo de Promotor de Justiça de Viseu (14ª Zona Eleitoral);

b) Promotor de Justiça DIEGO LIBARDI RODRIGUES no cargo de Promotor de Justiça de Alenquer (21ª Zona Eleitoral);

c) Promotor de Justiça HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA no cargo de Promotor de Justiça de Nova Timboteua (33ª Zona Eleitoral).

d) Promotora de Justiça PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN no cargo de Promotora de Justiça de São Sebastião da Boa Vista (48ª Zona Eleitoral).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de fevereiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 377/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições legais e considerando os termos do expediente protocolizado sob o nº 1659/2021, em 3/2/2021,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Pará e sem prejuízo de suas atribuições originárias, o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, nomeado para o período 2021/2023, CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR a se deslocar até a cidade de Brasília-DF, a fim de comparecer à 1ª Sessão do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e à X Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público-CONAMP, no período de 9 a 11/2/2021. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. Belém, 19 de fevereiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 416/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 c/c o art. 3º da Lei Federal nº 8.625/93, bem como, as disposições da Portaria 2693/2019-MP/PGJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 225, caput da Constituição Federal, que determina que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO, que no mesmo sentido, dispõe o §1º, inciso VII do referido artigo, o dever de proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público intervir obrigatoriamente nos feitos e processos de decisões que gerem risco ou causem danos ao meio ambiente, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante os termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na declaração Universal dos Direitos dos Animais, promulgada pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura – Unesco/ONU, em Bruxelas – Bélgica, em 27 de janeiro de 1978, onde restou consagrado que todo animal possui direitos e que o desconhecimento e o desprezo desses direitos têm levado e continuam a levar o homem a cometer crimes contra os animais e contra a natureza;

CONSIDERANDO que o reconhecimento pela espécie humana do direito à existência das outras espécies animais constitui o fundamento da coexistência das outras espécies no mundo;

CONSIDERANDO que o respeito dos homens pelos animais está ligado ao respeito dos homens pelo seu semelhante;

CONSIDERANDO o artigo 29, caput da lei 9605/98, que discorre que “matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida constitui crime;

CONSIDERANDO ainda, que o artigo 32, caput do mesmo diploma legal tipifica como crime a conduta de praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

CONSIDERANDO que bem-estar animal é um conceito que envolve aspectos fisiológicos, psicológicos, comportamentais e do ambiente sobre cada indivíduo; bem como, considerando a crescente preocupação da sociedade quanto ao bem-estar animal e o impedimento ético e legal de crueldade, abuso e maus-tratos contra animal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Pará, através das Promotorias de Justiça com atribuição na defesa do meio ambiente - aí incluindo a proteção em relação à fauna silvestre e doméstica - vêm desenvolvendo inúmeras ações relacionadas à proteção dos direitos dos animais, representando significativa demanda direcionada ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade alinhar, nivelar e estimular as ações do Ministério Público em relação ao tema.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho de Bem-Estar e Defesa Animal, com a finalidade de alinhar, nivelar e estimular as ações do Ministério Público do Estado do Pará, no que concerne à defesa dos direitos e do bem-estar dos animais.

Art. 2º. São atribuições do GT Defesa Animal:

Debater meios para implementar a consciência ambiental na população em relação à necessidade promover o bem-estar e defesa dos animais; Alinhar procedimentos e meios de atuação dos Órgãos de Execução Ministerial, com atribuição na defesa do meio ambiente em relação ao tema, nos aspectos administrativo, cível e criminal; Auxiliar na formulação, execução e fiscalização de políticas públicas direcionadas à defesa dos direitos dos animais; Estimular e promover a cooperação entre as diversas instituições públicas e privadas com atuação na área;

Promover e divulgar atividades técnico-jurídicas relacionadas à proteção e defesa animal.

Art. 3º. O GT-Defesa dos Animais será integrado:

Pelo Coordenador e Promotor de Justiça Auxiliar do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente,
Por membros do Ministério Público do Estado do Pará, em consonância com as disposições da PORTARIA Nº 2693/2019-MP-PGJ, em caráter voluntário, com preferência para Promotores e Procuradores de Justiça, que:
Possuam formação acadêmica relacionada ao objeto do GT Defesa dos Animais;

Desenvolvam ações e/ou projetos relacionados ao objeto do GT Defesa Animal;

Art. 4º. O GT-Defesa dos Animais será coordenado pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, com subcoordenação do Promotor de Justiça Auxiliar do CAOMA.

Art. 5º. As ações desenvolvidas pelo GT - Defesa dos Animais, os objetivos e os produtos esperados deverão constar, permanentemente, como metas de um Plano de Trabalho, a ser formulado pelo GT.

Art. 6º. O GT - Defesa dos Animais realizará suas reuniões, ordinariamente, duas vezes a cada semestre, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 7º. O GT - Defesa dos Animais deliberará pela maioria de seus membros presentes.

Art. 8º. De cada reunião será gerada uma Ata em que constem as deliberações e as providências adotadas,

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de fevereiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 444/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o n.º 2021/2021, em 9/2/2021,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Pará, a servidora ALEXANDRA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, a se deslocar desta Capital a Brasília/DF, no período de 19/2 a 12/3/2021, para prestar auxílio na implementação do Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Conselho Nacional do Ministério, notadamente no que se relaciona aos termos de adesão do Ministério Público do Estado ao acordo celebrado entre o CNMP e ONDH.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. Belém, 24 de fevereiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 445/2021-MP/PGJ

Institui o Grupo de Trabalho em Defesa das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência (GT Pessoas Idosas e PcD's) e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal preconiza como atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos nela assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, na forma do que estabelece o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e de intercâmbio entre os órgãos de execução do Ministério Público que tenham atribuições comuns e da construção de uma política institucional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso VII, da Lei Complementar n.º 057, de 6/7/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) e no artigo 21, da Resolução n.º 002/2012-MP/CPJ;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, o Grupo de Trabalho em Defesa das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência (GT Pessoas Idosas e PcD's), que será integrado por Promotores(as) de Justiça designados(as) pelo Procurador-Geral de Justiça.

1º O GT Pessoas Idosas e PcD's será coordenado pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania (CAO Cidadania).

Art. 2º Ficam designados(as) para o GT Pessoas Idosas e PcD's os(as) Promotores(as) de Justiça com atribuição específica nas respectivas áreas e/ou aqueles com atribuição residual ou afinidade nas matérias.

1º No caso de inexistência de Promotoria de Justiça nas áreas a que se refere o caput, o(a) coordenador(a) do polo fará a indicação de membro para atuação no GT Pessoas Idosas e PcD's.

2º O(A) integrante do GT Pessoas Idosas e PcD's que faltar injustificadamente a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou a 3 (três) alternadas, no período de 1 (um) ano, será automaticamente desligado(a).

3º O GT Pessoas Idosas e PcD's será auxiliado em suas atividades pela equipe técnica e administrativa indicada pelo respectivo Centro de Apoio Operacional.

4º Poderão ser convidados a participar de reuniões do GT Pessoas Idosas e PcD's representantes de entidades governamentais e não governamentais, com reconhecida experiência e conhecimento técnico-científico relativos aos temas a serem tratados.

OBJETIVOS

Art. 3º O GT Pessoas Idosas e PcD's tem como objetivos:

I- analisar, discutir e aprofundar temas referentes à atuação do Ministério Público na defesa e implementação de direitos relacionados às pessoas idosas e às pessoas com deficiência;

II- instrumentalizar os integrantes do Ministério Público por meio de debates, experiências, coleta de dados e informações sobre temas relacionados às pessoas idosas e às pessoas com deficiência;

III- sistematizar conclusões dos assuntos debatidos e expedir relatório anual das atividades do GT Pessoas Idosas e PcD's;

IV- firmar posicionamento com relação aos temas controvertidos e correlatos à defesa das pessoas idosas e das pessoas com deficiência para subsidiar a atuação dos membros do Ministério Público, observando, sempre, a independência funcional;

V- encaminhar aos órgãos da Administração Superior sugestão de enunciados, provimentos, recomendações e resoluções para melhor atuação de Procuradores e Promotores de Justiça;

VI- desenvolver estratégias com o objetivo de sistematizar indicadores e dados relacionados às pessoas idosas e às pessoas com deficiência;

VII- submeter à consideração do Procurador-Geral de Justiça propostas de Planos de Ações Integradas do Ministério Público do Estado do Pará na Defesa das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência, com períodos de abrangência plurianual, a serem submetidos à aprovação pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O GT Pessoas Idosas e PcD's reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 5º A coordenação do GT Pessoas Idosas e PcD's compete:

I- presidir e manter a ordem das reuniões;

II- elaborar e comunicar previamente aos membros a pauta das reuniões, bem como os respectivos locais e horários;

III- alterar, quando necessário, o calendário anual das reuniões ordinárias;

IV- convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou mediante solicitação de qualquer dos membros permanentes do GT Pessoas Idosas e PcD's;

V- assinar ou responder a quaisquer comunicações ou correspondências referentes ao GT Pessoas Idosas e PcD's;

VI- adotar providências, no âmbito administrativo, necessárias ao funcionamento do GT Pessoas Idosas e PcD's.

Art. 6º Os temas a serem analisados e discutidos serão estudos de casos apresentados pelos componentes do GT Pessoas Idosas e PcD's e/ou a partir de consulta prévia e solicitação aos integrantes do Ministério Público.

Art. 7º Para cada tema a ser discutido será eleito um expositor, competindo ao GT Pessoas Idosas e PcD's:

I- sugerir data para discussão do tema proposto;

II- redigir o enunciado ou nota técnica do tema;

III- julgar prejudicado tema que haja perdido o objetivo ou a relevância.

Art. 8º As reuniões do GT Pessoas Idosas e PcD's obedecerão à seguinte ordem:

I- leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II- indicações e propostas de novos temas;

III- discussão do tema pré-agendado.

1º A discussão do tema que tiver sido iniciada e não concluída na mesma reunião prosseguirá em reuniões posteriores, necessárias à conclusão da análise do assunto.

2º Encerrado o debate oral, serão sintetizadas as conclusões em ata.

3º O GT Pessoas Idosas e PcD's deliberará pela maioria de seus membros presentes.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos por deliberação dos membros do GT Pessoas Idosas e PcD's.

Art. 10 O GT Pessoas Idosas e PcD's terá prazo indeterminado.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém-PA, 24 de fevereiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 446/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento e o cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho da Infância e Juventude, criado pela PORTARIA Nº 238/2014-MP/PGJ, de 16/01/2014, publicada no D.O.E. de 03/02/2014; e

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício n.º 027/2021-MP/PGJ-CAOI, datado de 11/02/2021, protocolizado sob o n.º 2255/2021, em 12/02/2021,

R E S O L V E:

CONVOCAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para participarem da 1ª Reunião Ordinária de 2021 do Grupo de Trabalho da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Pará, instituída pela PORTARIA Nº 3.796/2019-MP/PGJ, datada de 27/07/2019, publicada no D.O.E. de 19/07/2019, designada para o dia 05/03/2021, de 09h às 12h, por meio de plataforma digital e "link" a serem remetidos oportunamente, tendo como pauta: atualização do Plano de Ações Integradas do Ministério Público do Estado do Pará na Área da Infância e Juventude:

ALINE CUNHA DA SILVA (1ª PJ de Canaã dos Carajás, em exercício); CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS (1ª PJIJ de Ananindeua);

DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA (2ª PJ de Rondon do Pará);

ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA (1ª PJDC/PP/MA);

FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA (1ª PJ de Monte Alegre);

LÍGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE (1ª PJ de Tailândia);

MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA (3ª PJ de Paragominas);

MÔNICA REI MOREIRA FREIRE (10ª PJIJ de Belém);